

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria nº 0433/2014-GP P. Lavrada/PB, em 04 de abril de 2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, e, em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, especificamente, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 23/97:

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o Sr. **ALBERTO EDSON FARIAS DE OLIVEIRA**, na condição de servidor público, pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Município de João Pessoa/PB, a disposição desta municipalidade, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças, sem ônus, servindo-lhe como título o presente ato;

II – Revogam-se as disposições em contrário.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de março do corrente ano.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada-PB, em 04 de abril de 2014.



Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0434/2014-GP.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PEDRA LAVRADA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais nº 20/98, 41/03 e 47/05;

RESOLVE:

I - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com *proventos integrais*, ao servidor público **SEBASTIÃO ROBERTO GOMES**, matrícula 055-1, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I B, Nível VI, lotado na Secretaria de Educação, em conformidade ao estabelecido pelo **art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c com o disposto pelo § 5º do art. 40, da Constituição Federal**, com os proventos calculados com base na última remuneração.

II – Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2014.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada/PB, em 04 de abril de 2014.



Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito Municipal

Portaria nº 0435/2014-GP P. Lavrada/PB, em 04 de Abril de 2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal nº 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no inciso IX do art. 88, c/c o caput do art. 111;

CONSIDERANDO a vida funcional da requerente, circunstanciado e certificado pelas Secretarias de Educação e de Administração, consubstanciado por PARECER JURÍDICO:

RESOLVE:

I – Conceder Licença Prêmio à servidora pública **ALBECI ALVES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I A (Polivalente), matrícula 0059-1, lotada na Secretaria de Educação, correspondentes a **02 (dois) decênios e 01 (um) quinquênio**, períodos compreendidos entre **01 de agosto de 1987 a 31 de julho de 2012**, por **450** (quatrocentos e cinquenta) dias, em conformidade a legislação municipal vigente, a ser gozada mediante requerimento e conveniência desta municipalidade.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2014.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.



Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0436/2014-GP.

O **PREFEITO DE PEDRA LAVRADA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais nº 20/98, 41/03 e 47/05;

RESOLVE:

I - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com *proventos integrais*, a servidora pública **MARIA LÚCIA ALMEIDA DE OLIVEIRA**, matrícula 095-1, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I B, Nível VI, lotada na Secretaria de Educação, em conformidade ao estabelecido pelo **art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c com o disposto pelo § 5º do art. 40, da Constituição Federal**, com os proventos calculados com base na última remuneração.

II – Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 201.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada/PB, em 04 de abril de 2014.



Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito Municipal

Portaria nº 0437/2014-GP P. Lavrada/PB, EM 04 de ABRIL de 2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal nº 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no inciso IX do art. 88, c/c o caput do art. 111;

CONSIDERANDO a vida funcional da requerente, circunstanciado e certificado pela Secretaria de Administração;

CONSIDERANDO finalmente, o preenchimento dos requisitos legais para a concessão da Licença Prêmio correspondente ao decênio 1999/2009, atendendo a conveniência da Administração, da servidora e a recomendação da Assessoria Jurídica desta municipalidade:

RESOLVE:

I – Conceder Licença Prêmio a servidora pública **FRANCISCA MARIA MIRANDA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I B, matrícula 0113-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao decênio 1999/2009, pelo período de **06 (seis) meses** (28/03/1999 a 27/03/2009), em conformidade a legislação municipal vigente.

II – Conceder **GOZO** da referida Licença Prêmio pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, com **início em 07 de março e término em 06 de setembro de 2014**, em conformidade a legislação estatutária e a conveniência desta municipalidade.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de março do corrente ano.

IV – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.



Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito Municipal

DECRETO NO 0105 /2014, EM 03 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre a criação o Comitê de Coordenação e do Comitê Executivo para Coordenação e Operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pedra Lavrada, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 69º da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;

Considerando a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular Políticas Públicas de Resíduos Sólidos e o respectivo Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, nos termos da Lei 12.305/2010 de 02 de agosto de 2010 e do Decreto 7.404, de 23 de dezembro de 2010, DECRETA:

Art. 1º Ficam criados o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) e cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir:

Art. 2º O Comitê de Coordenação será a instância consultiva e deliberativa formalmente institucionalizada responsável pela condução da elaboração do PMGIRS para discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo, promovendo a integração das ações de resíduos sólidos, inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art. 3º O Comitê de Coordenação será responsável pela elaboração da política Pública de Resíduos Sólidos e pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS).

Art. 4º O Comitê Executivo será a instância responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, cujas atribuições são de executar as atividades previstas no Termo de Referência (FUNASA), submeter os produtos ao Comitê de Coordenação e observar os prazos de execução.

Art. 5º Nomear para compor o Comitê de Coordenação previsto no artigo 3º deste Decreto, os seguintes membros:

I – Chefe do Poder Executivo: Roberto José Vasconcelos Cordeiro;
II – Secretário Municipal de Saúde: Maria das Graças de Macedo Oliveira;
III – Secretário Municipal de Infraestrutura: Francisco das Chagas Maia;
IV – Secretário de Finanças: Alberto Edson Farias de Oliveira;
V – Secretário de Educação: Edjacia Cordeiro Lopes;
VI – Secretaria de Administração: Nadja de Azevedo Melo;
VII – Chefe do Gabinete: Osvaldo Januario de Lima;
VIII – Secretário de Fomentos, Irrigação e desenvolvimento rural: Fabiano Duarte do Nascimento.

Art. 6º Nomear para compor o Comitê Executivo previsto no artigo segundo, os seguintes membros:

I- Técnico representante: Edvaldo Pereira Gomes;
II - Técnico representante da Secretaria Municipal de Finanças: Alberto Edson Farias de Oliveira
III - Técnico representante da Secretaria do Fomentos e Desenvolvimento Rural: Daniel Robson Gomes de Macedo
IV - Técnico representante da Secretaria do Planejamento: Dário Albuquerque do Ó;
V – Representantes da Empresa RESITEC Serviços Industriais Ltda.:
a) Camila Bueno Tobiezi – Engenheira Civil e Especialista em Gestão Ambiental;
b) Paulo Roberto Tobiezi – Tecnólogo em Saneamento Ambiental e Biólogo;
c) Denise de Lima Belisario – Engenheira Agrônoma;
d) Flávia Renata Ferreira e Sousa - Bióloga;
e) Sofia Mohamad Barakat – Contadora;
f) Antonio Carlos de Carvalho Chaves – Advogado.

Art. 7º. Os Comitês Executivo e de Coordenação deverão ainda ser responsável pela implantação e acompanhamento do Plano de Resíduos Sólidos, excetuando a empresa consultora terceirizada.

Parágrafo único – no assessoramento ao Comitê Executivo, e conforme as necessidades locais, poderão ser constituídos grupos de trabalho multidisciplinares, compostos por técnicos com conhecimentos em Resíduos Sólidos, de áreas correlatas, da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização e ação para assuntos de interesses convergentes com o resíduos sólidos.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedra Lavrada, 03 de abril de 2014.



Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito Municipal

Nadja de Azevedo Melo
Secretaria de
Administração

Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 0106 /2014,
MARÇO DE 2014.**

EM 03 DE

O Prefeito do Município de Pedra Lavrada, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, inclui no mesmo os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, determinando que caberá ao titular dos serviços, no caso o Município de Pedra Lavrada, elaborar os planos de saneamento básico nos termos da referida Lei;

Considerando que o artigo 19 da mencionada Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, permite que o plano de saneamento seja específico para cada serviço;

Considerando que a Lei Federal nº 12.305/10, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, prevê a elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, indicando os componentes mínimos do mesmo e definindo que será editado pelo titular do serviço público;

Considerando que o parágrafo primeiro do Artigo 19 da Lei Federal nº 12.305/10 prevê que o Plano de Gestão Integrada possa integrar o Plano de Saneamento Básico de Resíduos Sólidos desde que respeitado o conteúdo mínimo disposto na citada legislação federal; e

Considerando que foram realizadas as oficinas e a consulta pública sobre a proposta do Plano;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Pedra Lavrada, em Anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada, 04 de Abril de 2014.



Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito Municipal

Nadja de Azevedo Melo
Secretaria de Administração

Publicado no Gazeta oficial Lavradense, em 04 de abril de 2014.